ANAIS

IX SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PRÁTICAS RELIGIOSAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

VII SEMINÁRIO DE PESQUISAS DO LERR/UEL

IV SIMPÓSIO REGIONAL SUL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTÓRIA DAS RELIGIÕES (ABHR)

VIII COLÓQUIO NACIONAL CULTURA E PODER (UNESPAR)

Laboratório de Estudos sobre Religiões e Religiosidades (LERR)

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

2021

ACOLHIMENTO DE IDOSOS/AS: O PAPEL DA RELIGIÃO CRISTÃ NA FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA EM LONDRINA – PR

Natália da Silva Pontes (UEL-PG) [1]

Resumo: Já é possível observar um crescimento populacional entre as pessoas de sessenta anos ou mais e espera-se que esses números sejam ainda maiores nos próximos anos. A elevação da expectativa de vida e a reconfiguração dos núcleos familiares são alguns fatores relacionados ao fenômeno do crescimento populacional deste grupo. No mesmo caminho, a institucionalização de acolhimento tem se apresentado, cada vez mais, enquanto uma alternativa para o cuidado e acompanhamento integral de idosos/as. O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise exploratória a respeito do papel das religiões cristãs na formação das Instituições de Longa Permanência (ILPIs) na cidade de Londrina-PR. Para tanto, serão examinados os sites e as redes sociais de duas instituições, bem como reportagens que tenham sido produzidas sobre o assunto. O objetivo da pesquisa é elaborar um ensaio a respeito das aproximações entre as religiões cristãs e as ILPIs no que diz respeito a sua criação ou manutenção.

Palavras-chave: Instituições de Longa Permanência, Idosos/as, Religiões Cristãs.

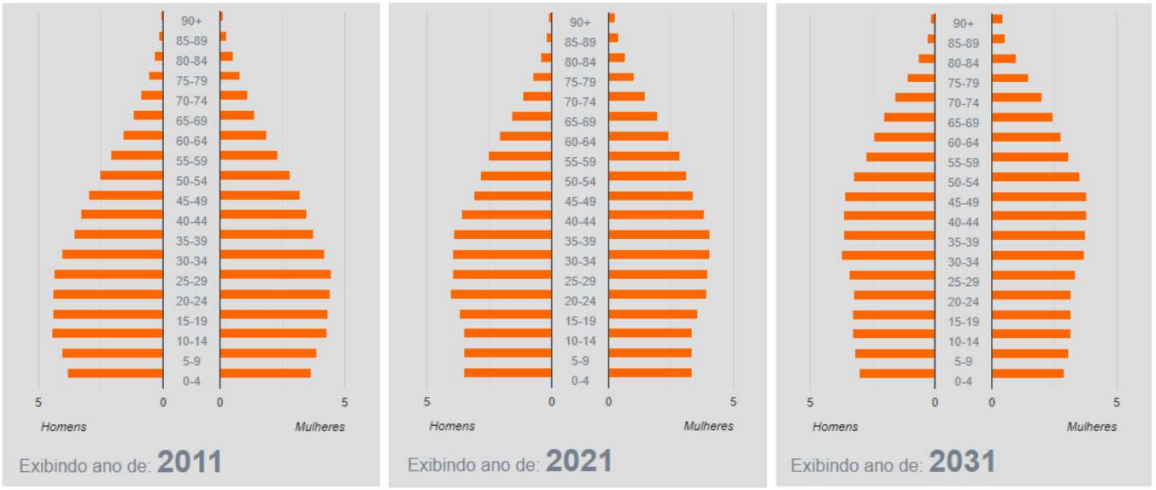
INTRODUÇÃO

A velhice tem sido ressignificada ao longo dos anos por conta das mudanças sociais e históricas que impactam diretamente na cronologização da vida, uma vez que a "as idades são um mecanismo poderoso e eficiente na criação de mercados de consumo, na definição de direitos e deveres e na constituição de atores políticos" (DEBERT, 1999, p. 76). Somado a isso, deve-se considerar que o contingente de pessoas idosas tem aumentado consideravelmente nas sociedades industrializadas. Um estudo publicado recentemente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2020) apontou que 17,9% da população brasileira é constituída por pessoas com sessenta (60) anos ou mais. O aumento da expectativa de vida, que foi impulsionado principalmente através dos avanços científicos que permitiram o tratamento de diversas doenças, bem como a reconfiguração dos núcleos familiares (compreendido neste debate enquanto a tendência das famílias estabelecerem-se com

[1] Licenciada em Ciências Sociais pela UEL (2019), Mestranda pelo Programa de pós-graduação em Sociologia PPGSOC-UEL na linha de "Desigualdades, cidadania e cultura". natalia.spontes@uel.br

menos filhos em comparação a épocas passadas) são algumas das razões para esse crescimento populacional.

Assim, ao comparar os índices de população representados em uma pirâmide etária, a elevação da expectativa de vida provoca, progressivamente, um aumento dos indicativos de pessoas com sessenta anos ou mais, fazendo com que a base, o corpo e o topo da pirâmide não apresentem porcentagens tão desiguais.



Dados populacionais do Brasil referente aos anos de 2011, 2021 e 2031. Fonte: IBGE, 2021.[2]

A imagem acima representa a pirâmide etária do Brasil referente aos anos de 2011, 2021 e 2031. Sendo 2021 e 2031 projeções de acordo com os indicativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). A pirâmide etária pode sofrer alterações quando recortada para um Estado específico do Brasil, podendo apresentar maiores ou menores índices para cada idade de acordo com a realidade histórica e social de cada região.

A pirâmide etária é uma representação gráfica da população. O IBGE (2021) divide a pirâmide por sexo e idade. Assim, na base da pirâmide encontra-se a população jovem, no corpo da pirâmide está representada a população adulta e no topo está a população idosa. Os dados do IBGE (2021), posicionados no formato de pirâmide etária, ilustram como as idades são reflexo de avanços científicos, do aumento da segurança, dos rearranjos familiares, das políticas públicas e outros investimentos. Com o crescimento populacional de pessoas com sessenta anos ou mais, cresce também a demanda por políticas públicas, espaços de sociabilidade e ambientes

[2] A edição de imagem foi elaborada pela autora, bem como a escolha pelo recorte dos anos. Os dados do IBGE estão disponíveis através do site: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock&utm_campaign=novo_popclock

de acolhimento específicos para esse grupo. No Brasil, o Estatuto do Idoso (2003) representou uma conquista de direitos e foi criado a fim de de diminuir as explorações e garantir uma vida mais digna para essas pessoas.

INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS/AS

O aumento no índice de pessoas idosas provoca uma série de mudanças na estrutura populacional. Uma das possibilidades de análise para a pirâmide etária é comparar as taxas entre a sua base, corpo e topo. Assim, quanto menos desigual for a base em relação ao topo, melhores serão as condições de vida no que diz respeito a saúde, educação e segurança. Pois, há garantias de condições básicas que permitem que as pessoas envelheçam.

Por sua vez, o envelhecimento populacional acompanha uma série de especificidades, visto que a elevação do número de pessoas idosas demanda aumento proporcional em investimentos públicos. No Brasil, por exemplo, há a oferta de saúde pública através do Sistema Único de Saúde (SUS). Da mesma forma, o direito à aposentadoria por idade está assegurado para todo/a trabalhador/a que comprovar, ao menos, 180 contribuições à Previdência Social (segundo Art. 142 da Lei nº 8.213/9). Para homens, a idade mínima é de 65 anos, enquanto que para as mulheres a idade mínima é de 60 anos.

Outra consequência da elevação desses índices, sendo a que mais interessa a este trabalho, é o aumento do número de idosos/as domiciliados/as em Instituições de Longa Permanência (ILPI). De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2005), as ILPIs podem ser definidas como: "instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania".

Um estudo realizado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)[3] sobre as ILPIs em 2008, apontou que entre os motivos mais frequentes para a institucionalização de idosos estão: I) Não ter família; II) Não ter um/a cuidador/a na família; III) doenças. Além disso, o estudo também apontou que os/as idosos/as geralmente são

[3] IPARDES Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social Instituições de longa permanência para idosos: caracterização e condições de atendimento. Curitiba. 2008. Disponível em: http://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/RP_inst_longa_perm_idosos_2008.pdf

direcionados/as a ILPI por familiares, através de encaminhamento da assistência social ou por amigos/as e vizinhos/as.

A instituição de longa permanência, enquanto objeto de estudo da Sociologia, pode ser analisada através de diversas perspectivas. O objetivo deste trabalho é investigar as aproximações entre os grupos religiosos (para esse estudo, serão consideradas as religiões cristãs) e as ILPIs na cidade de Londrina-PR, no que diz respeito, principalmente, a fundação, manutenção e ao desenvolvimento de atividades.

O ENCONTRO DA ILPI COM A RELIGIÃO

O espaço geográfico enquanto objeto de estudo da Sociologia compreende mais do que uma simples delimitação territorial de um espaço físico. É a partir do espaço que diversas redes de sociabilidade são estabelecidas e mantidas. Também é significativamente responsável por promover o encontro de grupos. Quando consideramos o tema da institucionalização de idosos/as, uma das mudanças mais significativas para a vida de domiciliados/as diz respeito justamente à questão do espaço físico. Passar a morar em uma ILPI significa, muitas vezes, uma mudança de bairro, das redes de relacionamento estabelecidas previamente e da rotina.

Ainda sobre o estudo realizado pelo IPARDES (2008), observou-se que as Instituições que estão de alguma maneira relacionadas às comunidades religiosas, apresentam maior nível de interação com a comunidade externa, quando comparadas a outras Instituições. Esse é um dado importante, pois é fundamental que se estabeleçam relações de sociabilidade e que o espaço da ILPI favoreça a criação de vínculos e laços. A entrada na instituição pressupõe uma série de rompimentos: com a casa; com a comunidade, quando implica a mudança de bairro; e com a família, em casos de abandono familiar. Entretanto, a entrada na instituição não precisa ser necessariamente uma experiência traumática. Vários fatores terão relevância na definição dessa experiência, entre eles: a estrutura física das ILPIs; os serviços prestados; as atividades realizadas por idosos/as; e o nível de interação social.

O estudo do IPARDES (2008) apontou, ainda, que 98% de idosos/as entrevistados/as possuíam religião. Desses, pouco mais da metade participava de cultos religiosos na instituição e cerca de um terço dos/as idosos/as participavam de cultos fora da instituição. Das 167 ILPIs pesquisadas, 28 promoviam atividades religiosas e 127 possuíam sala ecumênica ou capela. Esses dados são relevantes na medida que indicam níveis de interação social e atividades promovidas pelas Instituições, estando em conformidade com o Estatuto do

Idoso (2003), que prevê no Artigo 50 a garantia da assistência religiosa aos/às idosos/as que desejarem, de acordo com suas crenças.

GRUPOS RELIGIOSOS E AÇÕES ASSISTENCIAIS

Com a finalidade de compreender as aproximações entre religião e o trabalho social, é relevante considerar de que maneira as religiões cristãs têm entendido o trabalho social. Silva (2006, 2007) realizou diversas pesquisas com o intuito de entender as ações assistenciais promovidas por grupos religiosos em suas comunidades. Consideraremos para este trabalho, as produções a respeito das religiões católica e evangélica.

As décadas de 1960 e 1970 foram marcadas por profundas mudanças no campo religioso, principalmente no que diz respeito às ações assistenciais. Para a igreja Católica no Brasil, essas mudanças foram fomentadas, sobretudo, a partir do Concílio Vaticano II (1962-1965) e da Segunda Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (1968), com reuniões convocadas com o intuito de refletir sobre a atuação da igreja, o trabalho de evangelização e as dificuldades encontradas neste processo, a fim de elaborar as renovações necessárias para a instituição religiosa (SILVA, 2006). A partir dessas reuniões, surgiu na América Latina uma nova corrente teológica: a Teologia da Libertação, que a partir da opção preferencial pelos/as pobres, considera que o encontro com Deus se dá a partir do contato com os/as excluídos/as sociais: idosos/as, homens e/ mulheres pobres, crianças abandonadas, pessoas com deficiência e índigenas. A partir daí, a igreja passa a se mobilizar em seguimentos com o objetivo de cuidar das necessidades imediatas desses grupos.

A ação da igreja católica estava integrada à ideia da caridade enquanto um dever cristão de amor ao/à próximo/a, que desenvolveria diversas virtudes necessárias para o convívio com Deus, assim como a ideia de solidariedade, que ao reconhecer as desigualdades, procura estabelecer melhores condições de vida.

Entre as ações da Igreja Católica, destaca-se a atuação das pastorais, que organizadas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizam diversas ações assistenciais com grupos exclusivos. Atualmente, o site da CNBB (2021) lista 23 pastorais: Pastoral Afro-brasileira, da Aids, dos brasileiros no exterior, carcerária, da comunicação, da criança, familiar, do menor, Setor pastoral da mobilidade humana, Serviço pastoral migrante, Pastoral da mulher marginalizada, dos nômades, Pastoral operária nacional, Pastoral dos pescadores, da pessoa idosa, do povo da rua, dos refugiados, Pastoral rodoviária, Pastoral da

saúde, Pastoral da sobriedade, Pastoral do turismo, Serviço de animação vocacional e Apostolado do mar.

Para fins de demonstração, recortarei aqui duas pastorais: a da criança e da pessoa idosa. Em seu site, a Pastoral da criança define sua atuação enquanto uma ação social que tem como objetivo assistir e orientar famílias em "ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania", tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças pobres, acompanhando-as desde seu nascimento até os seis anos de idade. A Pastoral da criança divulgou em seu relatório de resultados de 2012 que a ação compreendeu, até o quarto trimestre de 2011, 3.941 munícipios e acompanhou 1.422.147 crianças menores de seis anos de idade. Isso correspondia a 15% das crianças pobres listadas no censo de 2000 com idade inferior a seis anos. No relatório referente ao segundo trimestre de 2021, o número de crianças acompanhadas é de 212.963, que corresponde a 2% das crianças pobres listadas no censo de 2010 com idade inferior a seis anos. Embora o número de crianças pobres não tenha diminuído em relação aos censos de 2000 e 2010, o número de crianças acompanhadas pelo projeto caiu consideravelmente.

A Pastoral da pessoa idosa tem como missão "promover a dignidade da pessoa idosa, de forma que tenha acesso aos seus direitos e seja valorizada". O projeto atua há quinze anos na área do envelhecimento e acompanha idosos/as através de visitas domiciliares por meio do trabalho de líderes voluntários/as. O site ainda informa que a Pastoral acompanha 170.000 idosos/as em mil municípios brasileiros. Entretanto, o relatório de 2021, que foi produzido com as informações disponíveis até o momento, apresenta a totalidade de 52.186 idosos/as acompanhados/as pela Pastoral.

As razões para a queda no acompanhamento de ambas as Pastorais não foram analisadas neste trabalho. Entretanto, é importante destacar que para além das dificuldades impostas pela Pandemia da Covid-19, a atuação desses projetos está associada a outras organizações. O site da Pastoral da criança aponta como parceiros financeiros para projetos e programas específicos o Ministério da Saúde, a Fundação Vale, Governo do Estado do Paraná e a Unilever.

A pesquisa de Silva (2006) apontou ainda que entre o público-alvo das pastorais da igreja católica, é comum que se encontre pessoas que já procuraram auxílio junto a outras instituições ou entidades, até mesmo com a prefeitura de Londrina. Contudo, muitas vezes, a ajuda provém de grupos religiosos, que embora não contribuam diretamente na conquista de direitos sociais e na superação definitiva das dificuldades, fornecem condições básicas para as

necessidades imediatas de ordem material, como roupas, alimentação e ajuda financeira.

Embora a igreja católica tenha mais tradição no que diz respeito às ações assistenciais, a Igreja Evangélica percorreu um caminho semelhante a partir dos anos 1970. Motivados pelo aumento da desigualdade social, líderes de igrejas evangélicas se reuniram no Congresso Internacional de Evangelização Mundial em 1974 e elaboraram o Pacto de Lausanne (1974), um documento em que as igrejas evangélicas se comprometeram com as questões sociais. Em 1989, durante o II Congresso, organizou-se o movimento internacional AD2000, que estava preocupado com a evangelização de crianças, adolescentes e adultos/as (SILVA, 2007). Talvez, resida aí a principal diferença entre as propostas de enfrentamento dos problemas sociais. Embora nenhuma das religiões proponha mudanças estruturais, a igreja católica entende a caridade enquanto um dever cristão. Portanto, é a partir da ação solidária que minimiza as dificuldades dos menos favorecidos/as, que eles/as se aproximam de Deus. Enquanto a igreja evangélica, apesar de realizar projetos sociais, atribui à evangelização a capacidade de superar os problemas. Assim, através das orações, é possível que se criem condições para melhorar a qualidade de vida, vencer doenças, encontrar emprego e etc.

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA EM LONDRINA: FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Foram analisados para este trabalho os dados de duas Instituições de longa permanência sediadas na cidade de Londrina-PR.

O Asilo São Vicente de Paulo, localizado na zona sul da cidade, completou sessenta e um anos em 27 de setembro de 2021. É a primeira instituição de Longa permanência de Londrina. A ILPI foi projetada e financiada por vicentinos/as[4] e foi utilizada, inicialmente, para acolher crianças órfãs. Em 1972 foi inaugurado o prédio destinado aos/às idosos/as, com capacidade para 120 internos/as, com ala feminina e masculina. O prédio foi entregue as irmãs Claretianas[5]. O prédio ainda conta com uma enfermaria, construída na década de 1990 com capacidade para oitenta leitos. Em entrevista para a *Folha de Londrina* em 2020, a Irmã Neusa Aparecida da Silva, então coordenadora-geral, informou que o Asilo São Vicente de Paulo

[4] *Vicentinos* é o termo pelo qual ficaram conhecidos os membros da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), uma organização civil de leigos dedicada ao trabalho cristão. Criada em abril de 1833 na França, presente hoje em mais de 150 países. Fonte: https://ssvpbrasil.org.br/a-ssvp/

[5] *Irmãs Claretianas* são as missionárias de Santo Antônio Maria Claret, uma congregação fundada em março de 1958, em Londrina, por Dom Geraldo Fernandes Bijos e Madre Leônia Milito com o objetivo de evangelizar a América Latina e servir aos pobres. Fonte: http://www.missionariasclaretianas.com.br/Page.aspx?Id=9

abriga pessoas idosas abandonadas pela família e que não possuem boas condições financeiras. Até a data da entrevista (30 de setembro de 2020), estavam abrigados/as 112 idosos/as, de sessenta a cento e dois anos.

A instituição contava até aquela data com 68 funcionários/as, entre os quais estão: enfermeiros/as, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos/as, cozinheiros/as, as funções administrativas e serviços gerais. A principal fonte de renda vem de uma parceria com a Secretaria Municipal do Idoso. Outras fontes de renda provém da aposentadoria de internos/as e de doações financeiras, além de eventos realizados pelo Asilo, como o bazar beneficiente, promovido a partir da doação de roupas, sapatos, bolsas, brinquedos e outros itens. A ILPI pretende oferecer qualidade de vida e dignidade em um ambiente seguro e acolhedor. Além dos cuidados básicos, a Instituição promove atividades físicas e de lazer.

A segunda ILPI considerada para este trabalho é o Lar Maria Tereza Vieira, localizada na região leste de Londrina. Fundada em março de 1998, trata-se de uma Instituição filantrópica, sem fins lucrativos que é mantida pelas Igrejas Presbiterianas Independentes da cidade de Londrina. Assim como o Asilo São Vicente, a instituição também possui vínculo com a Secretaria Municipal do Idoso. Em seu site (2021), a ILPI informa que possui 75 vagas, dentre as quais, 35 estão destinadas às vagas particulares, enquanto a outra metade atende ao convênio social. O Lar Maria Tereza Vieira ainda informa, em seu site, que busca o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais de idosos/as, e que também ofereçam proteção, moradia, alimentação, saúde e atendimento psicossocial. Além disso, a ILPI se compromete com a promoção de uma vida comunitária e familiar.

Segundo informações consultadas através do site da ILPI em outubro de 2021, a instituição conta com mais de 50 funcionários/as, entre eles: enfermeiros/as, fisioterapeutas, assistentes sociais, nutricionista, psicóloga, cozinheiros/as, administradores/as e serviços gerais. Além do convênio com a Secretaria Municipal do Idoso e dos ganhos referentes às internações particulares, a ILPI possui, como fonte de renda, doações financeiras e ganhos provenientes da realização de eventos, como almoços, palestras e o *bazar chique.*

Mediante a brevidade deste trabalho e também por se tratar de uma análise exploratória, apenas essas duas instituições foram selecionadas. O objetivo é identificar as aproximações entre as religiões e os serviços de acolhimento e assistência, com ênfase no atendimento à pessoa idosa.

POLÍTICAS PÚBLICAS, SERVIÇO SOCIAL E AÇÃO RELIGIOSA.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, através do Artigo 203, que a assistência social fosse enquadrada enquanto política pública, atendendo a quem dela necessitar sem que haja obrigatoriedade de contribuição à seguridade social. Entre seus objetivos estão: a proteção da velhice e a garantia de salário mínimo aos/às idosos/as que não possam prover a si mesmos/as ou que não possam ser assistidos/as por um familiar. Dessa forma, é dever so Estado prover políticas públicas que sejam apropriadas para o enfrentamento das questões sociais.

Para superar os obstáculos impostos pela exclusão social, é necessário que se estabeleçam políticas que, para além de garantias básicas de sobrevivência, sejam capazes de promover o desenvolvimento social e garantir os direitos a todos/as os/as cidadãs/os.

Ainda que a ILPI esteja ligada a uma Instituição religiosa, não é possível comparar sua atuação com a de ações assistenciais realizadas por grupos de voluntários/as leigos/as das igrejas, uma vez que as instituições de longa permanência devidamente regulamentadas, são constituídas por profissionais especializados/as de diversas áreas, como: enfermeiros/as, técnicos/as de enfermagem, psicólogos/as, fisioterapeutas, administradores/as, entre outros/as, também por se tratar de um regime de internamento integral.

As ILPIs também podem celebrar acordos com os munícipios, através dos convênios sociais. Assim, a ILPI disponibiliza um número de vagas para atender a demanda do munícipio que, por sua vez, subsidia a internação do/a idoso/a. O Lar Maria Tereza disponibiliza em seu site o termo de colaboração acordado com o Munícipio de Londrina[6]. Da mesma forma, a certificação de utilidade pública é um documento emitido pela Câmara Municipal de Londrina que declara sociedades civis, associações ou fundações, sem fins lucrativos, que atuam em colaboração com o Município em "serviços de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, defesa do meio ambiente, pesquisa científica ou quaisquer outros de relevante interesse público" (Lei nº 7.176, de 3 de outubro de 1997). Essa documentação garante a isenção de impostos. Dessa forma, as ILPIs passam a ofertar um serviço para o município a partir de uma demanda social, que é o acolhimento de idosos/as. É dever do município garantir o acesso a esses serviços, uma vez que a assistência social é um direito previsto pela Constituição.

[6] O documento emitido pela Prefeitura do Município de Londrina, através da Secretaria Municipal do Idoso, pode ser consultado através do site da instituição Lar Maria Tereza Vieira ou pelo link: https://www.larmariatereza.com.br/wp-content/uploads/2019/05/aditivo_ao_termo_de_colaboracao_2018_a_2019_agrupado.pdf

Assim, é importante que as instituições de longa permanência ultrapassem a garantia de serviços básicos aos/às idosos/as, tais como alimentação, higiene e cuidados com a saúde, alcançando assim outras esferas do direito social, como: lazer, convivência familiar, interações sociais, desenvolvimento intelectual e mental.

Ramos (2002) desenvolveu um importante estudo sobre o apoio social e saúde entre idosos/as. Ela demonstra como o bem-estar na velhice está intimamente ligado à capacidade de efetuar trocas que mantenham um equilíbrio entre aquilo que se oferta e aquilo que se recebe. A autora (2002) ainda demonstra como é importante que se estabeleçam relações que vão além do núcleo familiar ou de cuidadores/as especializados/as, como aquelas firmadas com amigos/as e vizinhos/as, pois as amizades, de maneira geral, apresentam maior grau de reciprocidade por estabelecerem-se livremente.

Assim, quanto mais qualificados/as forem os/as profissionais associados/as à assistência social, melhor será o serviço ofertado, pois a ação assistencial planejada a partir da reflexão de um especialista pode promover gradualmente a superação de problemas sociais, garantindo que os direitos sociais sejam aplicados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento populacional de idosos/as requer o estabelecimento de políticas públicas específicas para atender as demandas que surgem em decorrência de seu crescimento. As políticas devem ser desenvolvidas a fim de garantir os direitos sociais à essas pessoas.

A instituição de longa permanência se apresenta enquanto um serviço necessário para garantia da qualidade de vida da pessoa idosa, tendo em vista que em muitos casos, o acolhimento de idosos/as não pode ser assegurado pela família. É necessário, portanto, que as ILPIs sejam pensadas e organizadas a fim de atender as necessidades de seus/suas domiciliados/as, observando todos os direitos já assegurados. O Estatuto do Idoso (2003) prevê que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir o direito "à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

As instituições religiosas mobilizam inúmeros voluntários/as no atendimento à comunidades ou grupos excluídos. Muitas vezes, as ações assistenciais promovidas pelas igrejas subtituem integralmente a atuação de políticas regulamentadas pelo poder público. Ainda que essas ações constituam importante auxílio para o combate contra a fome e outras

necessidades emergenciais, não se pode perder de vista que é dever do Estado estabelecer políticas públicas que atendam as necessidades da população, com o objetivo de superar as desigualdades e promover efetivamente o direito social.

Assim, ainda que as ILPIs tenham ligações com instituições religiosas, é necessário que o poder público acompanhe, fiscalize e promova condições para que os direitos dos/as idosos/as sejam garantidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 283, de 26 de setembro de 2005. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos Acesso em outubro de 2021

BRASIL. Lei n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm Acesso em outubro de 2021

BRASIL. Lei N° 8.213 de 24 de Julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm Acesso em outubro de 2021

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em outubro de 2021

CNBB, Ação pastoral da igreja no Brasil, 2021. Disponível em: https://www.cnbb.org.br/pastorais/ Acesso em outubro de 2021

CONCÍLIO VATICANO II (1962-1965). Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/index_po.htm Acesso em outubro de 2021

DEBERT, Guita Grin. Velhice e o curso da vida pós modern. Revista USP, São Paulo, nº. 42, p. 70-83, junho/Agosto 1999. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28456/30313 Acesso em outubro de 2021.

DIEESE, Perfil das pessoas com sessenta anos ou mais. São Paulo, 2020. Disponível em: https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/graficoPerfil60AnosMais.html Acesso em outubro de 2021

ELIAS, N. A Solidão dos Moribundos seguido de Envelhecer e Morrer. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2001.

FREITAS, A.V.S; NORONHA, C.V. Idosos em instituições de longa permanência: Falando de

cuidado. Interface – Comunic., Saude, Educ., v.14, n°.33, p.359-69, abr./jun. 2010.

GIDDENS, Anthony. Sociologia, 6 ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 847 p. Tradução: Ronaldo Cataldo Costa; Revisão técnica: Fernando Coutinho Cotanda

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Instituições de longa permanência para idosos: caracterização e condições de atendimento. Curitiba: 2008. Disponível em: http://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/RP_inst_longa_perm_idosos_2008.pdf Acesso em outubro de 2021

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população do Brasil, 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock&utm_campaign=novo_popclock Acesso em outubro de 2021

LAR MARIA TEREZA VIEIRA, Site da instituição, 2021. Disponível em: https://www.larmariatereza.com.br/ Acesso em outubro de 2021

LONDRINA. Lei N° 7.176 de 3 de outubro de 1997 que estabelece normas às sociedades civis, às associações e às fundações que queiram ser declaradas de utilidade pública, e dá outras providências. Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná. Disponível em: https://www1.cml.pr.gov.br/leis/1997/web/LE071761997compilado.html Acesso em outubro de 2021

LOUREIRO, Altair Macedo Lahud. A velhice, o tempo e a morte: subsídios para possíveis avanços do estudo. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1° Reimpressão, 2000.

MUCIDA, Ângela. Escrita de uma memória que não se apaga: Envelhecimento e velhice Belo Horizonte: Autentica, 2009.

OGAWA, VITOR. “Os 60 anos do Asilo São Vicente de Paulo de Londrina”. Folha de Londrina, Londrina. 30 de setembro de 2020, Folha cidades. Disponível em: https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/os-60-anos-do-asilo-sao-vicente-de-paulo-de-londrina-3019672e.html Acesso em outubro de 2021

PACTO DE LAUSANNE. Suíça, 1974. Disponível em: https://lausanne.org/pt-br/recursos-multimidia-pt-br/covenant/pacto-de-lausanne Acesso em outubro de 2021

PASTORAL DA CRIANÇA, CNBB. Folhas de acompanhamento, digitadas entre 18/10/2011 e 10/04/2012. Disponível em: https://www.pastoraldacrianca.org.br/images/stories/pdf/banner-abrang2012web.pdf Acesso em outubro de 2021

PASTORAL DA CRIANÇA, CNBB. Folhas de acompanhamento, digitadas entre 05/04/2021 e 30/09/2021. Disponível em: https://www.pastoraldacrianca.org.br/resultados Acesso em outubro de 2021

PASTORAL DA CRIANÇA, CNBB. Quem somos, 2021. Disponível em: https://www.pastoraldacrianca.org.br/quemsomos Acesso em outubro de 2021

PASTORAL DA PESSOA IDOSA, CNBB, 2021. Disponível em: https://ppi.org.br/ Acesso em outubro de 2021

PASTORAL DA PESSOA IDOSA, CNBB. Extrato do Brasil de 30 de setembro de 2021. Disponível em: https://si.pastoraldacrianca.org.br/3idade-prg/ Acesso em outubro de 2021

RAMOS, Marília P. Apoio Social e saúde entre idosos. Sociologias, Porto Alegre, Ano 4, n° 7, jan/jun 2002, p. 156-175.

SEGUNDA CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO. Conclusões de Medelin, 6° Edição, Edições Paulinas, 1968. Disponível em: http://historico.cpalsj.org/wp-content/uploads/2013/03/Medellin-II-CELAM-1968-POR.pdf Acesso em outubro de 2021

SILVA, Claudia Neves da. Igreja Católica, assistência social e caridade: aproximações e divergências. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n° 15, jan/jun 2006, p.326-351. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/MZvwXR7sPmBmDbrr3kqZ8BG/?format=pdf&lang=pt Acesso em outubro de 2021

SILVA, Claudia Neves da; COSTA, Selma Frossard. As ações assistenciais promovidas pelas igrejas pentecostais e suas expressões na política de assistência social do munícipio de Londrina. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 28, nº1, p.45-58, jan/jun. 2007 Disponível em: https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/3773/3032 Acesso em outubro de 2021

SILVA, Claudia Neves da; LANZA, Fabio. Sociedade de São Vicente de Paulo: caridade católica aos problemas sociais? Dossiê: História e Religiosidades, História 29 (1), 2010. Disponível: https://www.scielo.br/j/his/a/vcpXBL7xGLZkRvLb4wVpkhP/abstract/?lang=pt Acesso em outubro de 2021

* * * * * **